



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1821/2022 de 01 de Fevereiro de 2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 61/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2022

1 DO OBJETO

Contratação de serviço de troca de revestimento, por material em couro legítimo, de duas Poltronas localizadas na Sala da Presidência deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado pela Presidência desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) as relevantes atividades desempenhadas pelo Presidente desta Casa de Leis; 2) a necessidade de se proporcionar um ambiente interno agradável, harmonioso, confortável e de qualidade a vereadores, servidores e, futuramente, para os visitantes desta Câmara Municipal; 3) as poltronas apresentam marcas de uso, e o sofá foi trocado recentemente por material em couro legítimo, sendo necessário a troca do revestimento por mesmo material; 4) a troca do revestimento dessas poltronas é necessária pois já estão desgastadas.

Diante disso, justificou a necessidade da contratação de serviço de troca de revestimento, por material em couro legítimo, de duas Poltronas localizadas na Sala da Presidência deste Legislativo.

Constam neste processo, as 03 (três) orçamentos válidos realizadas com diferentes empresas, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a contratação do objeto solicitado. Cabe destacar que outras cotações foram obtidas, contudo as empresas possuíam pendências de registro ou regularidade.

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo. Contudo, não ficou demonstrada a necessidade e interesse público para a contratação da despesa.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Cabe ressaltar que, não foi contraída despesa anterior com manutenção e conservação de bens móveis, por dispensa por limite, no exercício de 2022. Desta forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MÁRCIO DOS SANTOS [REDACTED]	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.800,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços nº 46/2022 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a prestação do serviço.

Várzea Paulista, 22 de agosto de 2022.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão de Licitação

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN KATHALEE. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 22/08/2022

Mauro Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista